



LEI Nº 987

DATA: 06 de julho de 2001.

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a participar da constituição da Agência de Desenvolvimento da Mesorregião do Ribeira/Guaraqueçaba e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o executivo municipal autorizado a participar da constituição da Agência de Desenvolvimento da Mesorregião do Ribeira/Guaraqueçaba, dirigida a promoção regional do desenvolvimento socioeconômico integrado e sustentável, em conjunto com os demais integrantes como definido no Programa de Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião do Ribeira/Guaraqueçaba, do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a delegar à Agência de Desenvolvimento da Mesorregião do Ribeira/Guaraqueçaba, legalmente instituída, competência para que realize, no que couber, o planejamento e a promoção do desenvolvimento econômico com a exploração racional e sustentável de seus recursos físicos, humanos e naturais promovendo a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º.- Fica o executivo municipal autorizado a participar do custeio das despesas da Agência de Desenvolvimento da Mesorregião do Ribeira/Guaraqueçaba.

Art. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 06 de agosto de 2001.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal